



EDITAL 01/2023 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA 396/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Considerando a necessidade de readequação das funções inicialmente previstas e alteração do prazo de vigência, por razões de interesse público, fica retificado o enunciado, o subitem 2.2 do item 2, oitem 4, o item 9,os subitens 11.2 e 11.8 do item 11,o item 13,o subitem 14.6 do item 14,o item 15,e o Anexo I do Edital 396/2023 do Processo Seletivo Simplificado, passando a vigorar nos seguintes termos:

...

"TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para as funções de: a) Agente Educacional II – Secretário Escolar – 40 horas - b)Farmacêutico 40 horas c)Fonoaudiólogo 20 horas d)Médico Generalista 40 horas e)Psicólogo 40horas,visando compor a demanda da Secretaria Municipal de Educação em decorrência do aumento considerável no número de afastamentos médicos legalmente concedidos aos funcionários concursados, bem como o aumento de matrículas nas instituições de ensino da rede pública municipal. Diante disto, observamos a extrema necessidade de reposição das equipes nas Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede pública municipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.Além de selecionar profissionais para o atendimento da demanda e visando compor as vagas para atendimento da demanda de atenção primária e secundária (média e alta complexidade) da Secretaria Municipal de Saúde.

Exclusivamente para atender à necessidade temporária, e atribuições anunciadas no Anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 1.109/2011, nas condições a seguir declinadas:

....

2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

...

2.2 O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por mais 06 (seis) meses, por uma única vez.

..

4. DAS CARACTERÍSTICAS, NÚMERO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

4.1 AGENTE EDUCACIONAL II -TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - SECRETÁRIO ESCOLAR (40H), PROFISSIONAL DENÍVEL MÉDIO, VAGAS 05:

De acordo com o Plano de Carreira dos Servidores da Educação - Lei n°1691/2017, deve:

Realizar atividades administrativas e de secretaria da instituição escolar onde trabalha;

Auxiliar na administração do estabelecimento de ensino, atuando como educador e gestor dos



espaços e ambientes de comunicação e tecnologia;

Manter em dia a escrituração escolar: boletins estatísticos;

Redigir e digitar documentos em geral;

Redigir e assinar atas;

Enviar, receber, encaminhar, arquivar e expedir correspondência em geral, inclusive eletrônica, juntamente com a direção da escola;

Emitir e assinar, juntamente com o diretor, históricos e transferências escolares;

Classificar, protocolar e arquivar documentos, inclusive em meios magnéticos;

Prestar atendimento ao público, de forma pronta e cordial;

Atender ao telefone;

Reproduzir material didático através de cópias reprográficas ou arquivos de texto, imagem e som em meios magnéticos;

Prestar orientações e esclarecimentos ao público em relação aos procedimentos e atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino;

Lavrar termos de abertura e encerramento de livros de escrituração;

Manter atualizados dados funcionais de profissionais docentes e não docentes do estabelecimento de ensino;

Manter atualizada lista com os números de telefones e os endereços de correspondência eletrônica mais utilizados no contexto da escola;

Comunicar à direção fatos relevantes no dia-a-dia da escola;

Manter organizado e em local acessível o conjunto de legislação atinente ao estabelecimento de ensino;

Executar trabalho de mecanografia e de reprografia;

Acompanhar os alunos, quando solicitado, em atividades extraclasse ou extracurriculares;

Participar de reuniões escolares sempre que necessário;

Manter organizado o material de expediente da escola;

Comunicar antecipadamente à direção sobre a falta de material de expediente para que os procedimentos de aquisição dos mesmos sejam realizados;

Participar das capacitações propostas pela Secretaria Municipal de Educação ou outras de interesse da Instituição de Ensino;

Preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho e executar outras atividades correlatas às ora descritas.



4.2 FARMACÊUTICO - Curso de Nível Superior em Farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe. VAGAS 01:

Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; Controlar entorpecentes e produtos equiparados; Desenvolver novos produtos farmacêuticos, cosméticos e novas técnicas analíticas; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos; verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade; Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos; Administrar estoque de medicamentos; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.3 FONOAUDIÓLOGO – (20H), PROFISSIONAL DE NÍVEL: SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE/CATEGORIA.VAGAS 02:

ATRIBUIÇÕES:

Avaliar as deficiências do (a) criança/estudante, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;

Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações;

Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;

Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios;

Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI;

Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção,





promoção de saúde e qualidade de vida;

Executar atividades administrativas em sua área de atuação;

Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;

Participar de programa de treinamento, quando convocado, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

Participar das reuniões dos Colegiados (APPF, Conselho Escolar, Conselho de Classe) e outros encontros promovidos pela Instituição/Cmaee e pela Secretaria Municipal de Educação;

4.4 MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS - Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.VAGAS 06:

ATRIBUIÇÕES: Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência. Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. Prescrever е controlar medicamentos. drogas, hemoderivados. imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Atribuições na Função de Médico da Saúde da Família 40 horas:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica,



pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

4.5 PSICÓLOGO — (40H), PROFISSIONAL DE NÍVEL: SUPERIOR. VAGAS 04 ATRIBUIÇÕES: Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações problemas e avaliar comportamento individual, grupal e institucional; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; Observar e propor mudanças em situações e fatos que



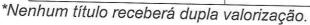


envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

9. DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA E DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1 OS TÍTULOS PARA AS VAGAS DE:
- A) AGENTE EDUCACIONAL II TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR SECRETÁRIO ESCOLAR (40H),
- Nível médio, certificado de conclusão de curso e/ou histórico escolar;
- Nível médio técnico, certificado de conclusão de curso e/ou histórico escolar;
- -Diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.
- -Certificado, nos casos de curso de Pós Graduação, "lato sensu" (especialização) e "stricto sensu" (Mestrado e Doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
30	30
20	20
10	10
05	05
0	0
	30 20 10







B) FARMACÊUTICO (40 H);

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Tempo de Experiência Profissional como Farmacêutico na Área da Saúde Publica *na declaração deve constar atividades de farmacêutico na Área de Saúde	1 ponto por ano (máximo	
Residência Profissional	3 pontos	
Curso de Mestrado e/ou Doutorado na área de Saúde	2 pontos	
Especialização lato sensu, reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360h, na área de saúde.	1 ponto por curso (máximo de 2 pontos)	
TOTAL	10 Pontos	

C) FONOAUDIÓLOGO(20H);

-Diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

-Certificado, nos casos de curso de Pós-Graduação, "lato sensu" (especialização) e "stricto sensu" (Mestrado e Doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

FORMAÇÃO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado ou mestrado	30	30
Especialização	20	20
Graduação	0	0

^{*}Nenhum título receberá dupla valorização.

D) MÉDICO GENERALISTA (40H)

Especificação	Pontuação
Tempo de Experiência Profissional como Médico na Área de Atenção Primária à Saúde *na declaração deve constar atividades de médico na Área de Atenção Primária	1 ponto por ano (máximo de 3 pontos)
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Titulação pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade	3 pontos
Residencia em Clínica Médica ou Titulação pela Associação Médica Brasileira	2 pontos
Especialização lato sensu, reconhecida pelo	1 ponto



Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360h, nas áreas de: Medicina de Família e Comunidade ou Atenção Primária ou Saúde da Família.	
Curso de Mestrado e/ou Doutorado na área de	0,5 ponto por curso
Saúde	(máximo de 1 ponto)
TOTAL	10 Pontos

E) PSICÓLOGO - (40H);

-Diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

-Certificado, nos casos de curso de Pós - Graduação, "lato sensu" (especialização) e "stricto sensu" (Mestrado e Doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

FORMAÇÃO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado ou mestrado	30	30
Especialização	20	20
Graduação	0	0

^{*}Nenhum título receberá dupla valorização.

- 9.2 Todos os diplomas, certificados e histórico escolar deverão ser enviados via formulário de inscrição em formato PDF, no endereço eletrônico disponível no item 5 deste edital no ato da inscrição e comprovados pelo candidato quando convocado por meio de edital específico. Não serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado documentos que não estiverem em formato PDF.
- 9.3 A prova de títulos, é de caráter classificatório, de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4 Serão considerados como títulos válidos à pontuação somente os relacionados no quadro de títulos e na forma estabelecida neste Edital.
- 9.5A prova de títulos terá caráter classificatório e valerá, no máximo 3.0 pontos.

11. DOS RECURSOS

H



- 11.2 Os recursos deverão ser protocolados via formulário eletrônico: https://forms.gle/Bp2qvvsfeTyvEeNz8 entre os dias 11/07/2023 a 13/07/2023, até às 17 horas (horário de Brasília).
- 11.8 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná em 18/07/2023(http://www.diariomunicipal.com.br/amp), e no site www.piraquara.pr.gov.br.

13. DA REMUNERAÇÃO

- 13.1 A remuneração bruta da função a ser contratada será de:
- 13.2 Agente Educacional II Secretário Escolar 40 horas
- R\$ 2.340,76(dois mil, trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos);
- 13.3 Farmacêutico 40 horas
- R\$ 3.530,79(três mil quinhentos e trinta reais e setenta e nove centavos);
- 13.4 Fonoaudiólogo 20 horas
- R\$ 1.765,41(um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos);
- 13.5 Médico Generalista 40 horas
- R\$ 14.726,34(quatorze mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos);
- 13.6 Psicólogo 40 horas
- R\$ 3.530,79(três mil quinhentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 06 (seis) meses a partir da data da homologação. Podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

15. CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Fases do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Data
Publicação da Comissão	29/05/2023



Publicação do Edital	30/05/2023
Período de Inscrições	05/06/2023
Término das Inscrições às 17:00 horas	19/06/2023
Período de análise das Inscrições	19/06/2023 a 23/06/2023
SUSPENSÃO	De 21/06/2023 a
	29/06/2023
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	04/07/2023
Período para Interposição de Recursos das Inscrições Indeferidas	04/07/2023 a 06/07/2023
Divulgação do Popultado Dunió (:	às 17:00hrs
Divulgação do Resultado Provisório	11/07/2023
Período para Interposição de Recursos do Resultado Provisório	11/07/2023 a 13/07/2023 às 17:00hrs
Análise de Interposição de Recursos do Resultado Provisório	13/07/2023 a 14/07/2023
Divulgação do Resultado Final - Classificação e Homologação	18/07/2023

Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edițal 396/2023.

Piraquara, 30 de Junho de 2023.

Josimar Aparecido Knupp Fróes

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de contratação.

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR	
Nome:	



Dá	ata de Nascimento:/ /Sexo:
	unção pretendida:
1	
() Agente educacional II – secretário escolar – 40 horas
) Farmacêutico 40 horas
) Fonoaudiólogo – 20 horas
) Médico Generalista– 40 horas
(,) Psicólogo – 40 horas
Ate	esto que o candidate acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
()A	APTO(A)para exercer a função de,gozando de plena saúde
Fís des	sica e mental e não se enquadra em nenhuma das situações de inaptidão temporária scritas no Edital n.º396/2023 .
)IN	NAPTO(A)para exercer a função de
Vo	caso de gestante, informar:A gestante encontra-se nasemana de gestação.
Vo	caso de se enquadrar em uma ou mais situações de inaptidão temporária,informar por al situação.(De acordo com a legislação vigente).
.oc	eal:_Data://20
	a.
léa	dico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
==:	=======================================
ara	a preenchimento do candidato na data de sua contratação.
и,_	,RG n.º,declaro que
	a data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas dições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual



estou sendo contratado.			
Localedata:	de	de	
	_		
Assinatura do(a) candidato(a)			